EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023

**FINALIDADE:** Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 34.395.827/0001-63, com sede na Rua Santa Catarina, 74, Centro, no Município de Formosa do Sul - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

**RESUMO**: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, CNPJ nº 34.395.827/0001-63, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE CUSTEIOS DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS INVESTIMENTOS NA ENTIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, *CAPUT* E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015, C/C ART. 18, II, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 871/2023.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, pois desde sua criação a entidade vem realizando eventos e relevantes trabalhos em âmbito local e regional, sendo notório que referida entidade tem por fins e objetivos constituídos promover relacionamento cultural, desportivo e recreativo, congregando os amantes de veículos-tipo gaiolas em eventos como trilhas e enduros.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Aliás, a entidade é única dessa natureza na localidade, colaborando nas ações comunitárias especialmente incentivo ao turismo de aventura e divulgação do nome do Formosa do Sul, bem como na prestação de serviços e/ou na cedência de bens para a realização de eventos promovidos pelo Município e pela população em geral.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Assim, diante do exposto, conforme regramento contido no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida na Lei Municipal nº 871/2023, justifica-se a celebração do Termo de Colaboração entre o Município e a ASSOCIAÇÃO FORMOSA DO SUL GAIOLA JEEP CLUBE.

Por fim, faculta-se a apresentação de impugnação à esta justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 13.019/14.

Formosa do Sul - SC, 22 de agosto de 2023.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**Prefeito Municipal**